CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1502/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ADESÃO Nº 001/2024 – ATA DE RP Nº 010/2023 – PE 010/2023 – DE LUÍS CORREIA/PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, E A EMPRESA MAIS SAUDE CNPJ:10.436.813.0001-82.

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.266.565/0001-39, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Exma. Sra. Verônica de Carvalho Ribeiro , CPF Nº 047.547.473-21, o doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS SAUDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.436.813.0001-82, sediado(a) na AV. PROF VALTER ALENCAR, N° 1738, MACAUBA, TERESINA-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

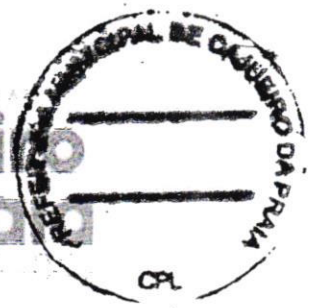
1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: MAIS SAÚDE LTDA					
CNPJ:10.436.813.0001-82					
ENDEREÇO: AV. PROF VALTER ALENCAR, Nº 1738, MACAUBA, TERESINA-PI.					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR					
E-MAIL:maissaudedist@hotmail.com			**TEL.: (86) 33044522 (86) 33044521**		
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
3	3.200	COM	ACICLOVIR COMP DE 200MG	R$ 0,32	R$ 1.024,00

5	8.000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL COMP DE 100MG	R$	0,06	R$	480,00
10	8.000	COM	ALBENDAZOL COMP DE 400MG	R$	0,49	R$	3.920,00
11	4.800	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	R$	1,36	R$	6.528,00
14	4.800	FR	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML	R$	3,32	R$	15.936,00
15	4.800	COM	AMINOFILINA COMP DE 100MG	R$	0,11	R$	528,00
16	8.000	COM	AMIODARONA COMP DE 200MG	R$	0,62	R$	4.960,00
17	4.000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	R$	3,78	R$	15.120,00
19	3.200	UND	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	R$	5,47	R$	17.504,00
21	1.600	UND	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML	R$	5,37	R$	8.592,00
22	4.800	COM	ANLODIPINO COMP DE 10MG	R$	0,11	R$	528,00
23	8.000	COM	ANLODIPINO COMP DE 5MG	R$	0,06	R$	480,00
26	4.800	COM	ATENOLOL COMP DE 50MG	R$	0,11	R$	528,00
27	1.600	FR	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	R$	11,25	R$	18.000,00
29	4.800	COM	AZITROMICINA COMP DE 500MG	R$	1,17	R$	5.616,00
31	800	UND	BENZOATO DE BENZILA 100ML	R$	8,85	R$	7.080,00
32	1.280	COM	BISOPROLOL COMP DE 5 MG	R$	2,10	R$	2.688,00
33	4.800	COM	BROMAZEPAM COMP DE 6MG	R$	0,19	R$	912,00
34	6.400	COM	BROMOPRIDA COMP DE 10MG	R$	0,29	R$	1.856,00
37	48.000	COM	CAPTOPRIL COMP DE 50MG	R$	0,19	R$	9.120,00
38	8.000	COM	CARVEDILOL COMP DE 12,5MG	R$	0,14	R$	1.120,00
41	16.000	COM	CARVEDILOL COMP DE 6,25MG	R$	0,15	R$	2.400,00
45	800	TUBO	CETOCONAZOL CREME 30G	R$	2,34	R$	1.872,00
46	4.000	COM	CIMETIDINA COMP DE 200MG	R$	0,53	R$	2.120,00
47	4.000	COM	CINARIZINA COMP DE 25MG	R$	0,48	R$	1.920,00
48	4.000	COM	CINARIZINA COMP DE 75MG	R$	0,72	R$	2.880,00
49	12.800	COM	CIPROFLOXACINO 500MG	R$	0,36	R$	4.608,00
50	5.600	COM	COMPLEXO B	R$	0,08	R$	448,00
52	800	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	R$	25,26	R$	20.208,00
53	4.000	COM	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	R$	0,28	R$	1.120,00
54	800	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	R$	1,75	R$	1.400,00
58	1.280	FR	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML	R$	4,42	R$	5.657,60
62	6.400	COM	DIMETICONA COMP DE 40MG	R$	0,33	R$	2.112,00
65	16.000	COM	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	R$	0,17	R$	2.720,00
68	32.000	COM	ENALAPRIL COMP DE 20MG	R$	0,09	R$	2.880,00
74	3.200	COM	ESPIRONOLACTON A COMP DE 50MG	R$	0,40	R$	1.280,00
75	800	FR	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML	R$	8,61	R$	6.888,00
77	320	FR	FLORAX INFANTIL	R$	5,74	R$	1.836,80
81	32.000	COM	GLIBENCLAMIDA COMP DE 5MG	R$	0,05	R$	1.600,00
83	64.000	COM	HIDROCLOROTIAZI DA COMP DE 25MG	R$	0,05	R$	3.200,00

84	64.000	COM	HIDROCLOROTIAZI DA COMP DE 50MG	R$	0,15	R$	9.600,00
86	4.000	COM	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	R$	0,54	R$	2.160,00
87	480	FR	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML	R$	10,99	R$	5.275,20
88	6.400	COM	IBUPROFENO COMP DE 300MG	R$	0,30	R$	1.920,00
89	800	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	R$	2,87	R$	2.296,00
93	240	FR	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	R$	1,43	R$	343,20
94	1.600	COM	ISOSSORBIDA COMP DE 20 MG	R$	0,61	R$	976,00
95	800	COM	ISOSSORBIDA COMP DE 5MG SUBL	R$	0,44	R$	352,00
96	1.600	COM	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	R$	1,94	R$	3.104,00
97	1.600	COM	IVERMECTINA COMP 6 MG	R$	0,99	R$	1.584,00
99	3.200	COM	LEVOFLOXACINO COMP 500MG	R$	15,66	R$	50.112,00
100	1.600	COM	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	R$	0,20	R$	320,00
102	128	UND	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	R$	93,74	R$	11.998,72
104	80.000	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R$	0,12	R$	9.600,00
107	48.000	COM	METFORMINA COMP DE 500MG	R$	0,19	R$	9.120,00
108	64.000	COM	METFORMINA COMP DE 850MG	R$	0,16	R$	10.240,00
109	32.000	COM	METILDOPA COMP DE 250MG	R$	0,93	R$	29.760,00
110	32.000	COM	METILDOPA COMP DE 500MG	R$	1,24	R$	39.680,00
111	2.240	COM	METOCLOPRAMID A COMP DE 10MG	R$	0,15	R$	336,00
112	320	FR	METOCLOPRAMID A 4MG/ML FR 10ML GOTAS	R$	1,25	R$	400,00
113	640	TUBO	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME	R$	15,74	R$	10.073,60
114	800	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	R$	7,33	R$	5.864,00
116	480	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	R$	10,13	R$	4.862,40
117	480	BISNA GA	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	R$	3,51	R$	1.684,80
118	157	BISNA GA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	R$	11,99	R$	1.882,43
119	640	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	R$	3,13	R$	2.003,20
120	1.600	COM	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 10MG	R$	0,18	R$	288,00
122	4.000	COM	NIMESULIDA COMP DE 100MG	R$	0,16	R$	640,00
124	80	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R$	6,03	R$	482,40
125	320	FR	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	R$	11,42	R$	3.654,40
126	704	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	R$	6,88	R$	4.843,52
127	3.200	COM	NORETISTERONA COMP DE 0,35 MG	R$	0,32	R$	1.024,00
132	800	UND	PARACETAMOL COMP DE 200MG	R$	1,48	R$	1.184,00
134	8.000	COM	PARACETAMOL COMP DE 750MG	R$	0,23	R$	1.840,00
136	96	FR	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R$	9,43	R$	905,28
138	2.016	COM	PREDNISONA COMP DE 5MG	R$	0,09	R$	181,44





139	2.957	COM	PROMETAZINA COMP DE 25MG	R$	0,18	R$	532,26
140	4.800	COM	PROPRANOLOL COMP DE 40MG	R$	0,05	R$	240,00
145	4.800	COM	SINVASTATINA COMP DE 10 MG	R$	0,11	R$	528,00
146	4.800	COM	SINVASTATINA COMP DE 20MG	R$	0,20	R$	960,00
152	3.200	BOLS A	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	R$	9,07	R$	29.024,00
153	400	BOLS A	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML S/F BOLSA	R$	9,80	R$	3.920,00
155	800	BOLS A	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA	R$	8,73	R$	6.984,00
156	320	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	R$	6,95	R$	2.224,00
157	48	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	R$	54,82	R$	2.631,36
158	2.240	COM	SULFAMETOXAZO L + TRIMETROPIMA 400/80MG	R$	0,33	R$	739,20
159	480	FR	SULFAMETOXAZO L + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	R$	5,74	R$	2.755,20
160	280	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	R$	1,73	R$	484,40
162	128	CAP	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD.	R$	2,06	R$	263,68
163	128	CAP	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF.	R$	0,95	R$	121,60
164	672	COM	TETRACICLINA 500MG	R$	0,84	R$	564,48
165	320	COM	TIAMINA COMP DE 300 MG	R$	0,39	R$	124,80
166	80	COM	VALSARTANA COMP DE 160MG	R$	1,23	R$	98,40
167	80	AMP	ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE	R$	10,32	R$	825,60
172	8	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	R$	236,29	R$	1.890,32
173	448	AMP	AMICACINA 500MG AMP 2ML	R$	14,56	R$	6.522,88
176	480	AMP	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	R$	4,37	R$	2.097,60
180	480	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	R$	1,19	R$	571,20
182	320	AMP	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA C/VASO)	R$	31,71	R$	10.147,20
183	80	AMP	BUPIVACAINA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA	R$	6,09	R$	487,20
184	45	AMP	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO)	R$	32,95	R$	1.482,75
187	23	AMP	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	R$	18,05	R$	415,15
188	800	AMP	CEFTRIAXONA 1,0G IV	R$	4,73	R$	3.784,00
191	728	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML	R$	3,89	R$	2.831,92
192	144	BOLS A	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	R$	21,99	R$	3.166,56
193	84	AMP	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	R$	5,81	R$	488,04
194	1.600	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	R$	0,51	R$	816,00
195	1.280	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% C/10ML	R$	0,63	R$	806,40
196	1.920	AMP	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	R$	0,69	R$	1.324,80
201	720	AMP	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	R$	1,64	R$	1.180,80
205	560	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	R$	1,52	R$	851,20
207	280	AMP	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	R$	2,84	R$	795,20

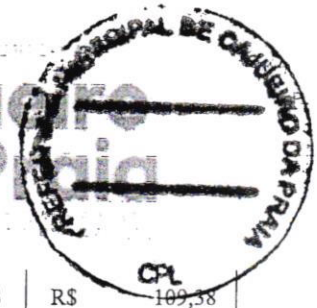
208	320	AMP	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	R$	2,52	R$	806,40
210	280	AMP	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	R$	2,83	R$	792,40
211	392	AMP	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	R$	2,96	R$	1.160,32
212	84	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	R$	2,52	R$	211,68
214	1.920	AMP	GLICOSE 50% AMP 10ML	R$	0,82	R$	1.574,40
216	48	AMP	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML	R$	10,96	R$	526,08
218	392	AMP	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	R$	4,39	R$	1.720,88
220	896	AMP	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML	R$	2,91	R$	2.607,36
221	800	AMP	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA)	R$	1,67	R$	1.336,00
223	128	AMP	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	R$	22,41	R$	2.868,48
225	192	AMP	METILERGOMETRI NA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	R$	2,62	R$	503,04
226	416	AMP	METOCLOPRAMID A 5MG/ML AMP 2ML	R$	1,11	R$	461,76
227	192	FR	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	R$	7,52	R$	1.443,84
229	101	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	R$	7,94	R$	801,94
230	280	AMP	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	R$	6,14	R$	1.719,20
232	240	AMP	OXACILINA SÓDICA 500MG	R$	3,70	R$	888,00
233	192	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	R$	2,49	R$	478,08
234	48	UND	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML	R$	13,64	R$	654,72
237	192	UND	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	R$	12,50	R$	2.400,00
244	3.200	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R$	9,14	R$	29.248,00
246	336	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	R$	8,84	R$	2.970,24
247	80	AMP	SUXAMETONIO 100MG	R$	28,13	R$	2.250,40
248	80	AMP	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	R$	18,59	R$	1.487,20
249	24	UND	VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	R$	6,42	R$	154,08
251	640	COM	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	R$	0,67	R$	428,80
253	800	COM	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	R$	0,96	R$	768,00
254	800	COM	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	R$	0,19	R$	152,00
255	800	COM	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	R$	0,14	R$	112,00
256	1.280	COM	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	R$	0,12	R$	153,60
257	1.600	COM	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	R$	0,17	R$	272,00
258	480	COM	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	R$	0,06	R$	28,80
259	3.360	COM	AMITRIPTILINA COMP DE 75MG	R$	0,32	R$	1.075,20
260	5.600	COM	BIPERIDENO COMP DE 2MG	R$	0,29	R$	1.624,00
261	4.200	COM	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	R$	0,17	R$	714,00
262	6.272	COM	CARBAMAZEPINA COMP DE C	R$	0,28	R$	1.756,16
263	4.000	COM	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	R$	0,82	R$	3.280,00

264	96	FR	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	R$	11,01	R$	1.056,96
265	2.240	COM	CARBONATO DE LITIO COMP DE 300MG	R$	0,30	R$	672,00
266	12	AMP	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML	R$	120,61	R$	1.447,32
268	202	COM	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	R$	0,71	R$	143,42
270	2.576	COM	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	R$	0,12	R$	309,12
271	2.800	COM	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	R$	0,11	R$	308,00
272	112	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	R$	3,30	R$	369,60
273	1.960	COM	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	R$	0,43	R$	842,80
275	192	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML	R$	2,69	R$	516,48
277	8.000	COM	DIAZEPAM COMP DE 10MG	R$	0,11	R$	880,00
278	5.992	COM	DIAZEPAM COMP DE 5MG	R$	0,08	R$	479,36
280	1.400	COM	FENITOINA COMP DE 100MG	R$	0,14	R$	196,00
282	4.704	COM	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	R$	0,20	R$	940,80
284	68	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	R$	6,22	R$	422,96
286	56	AMP	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG)	R$	5,34	R$	299,04
287	2.072	COM	FLUOXETINA COMP DE 20MG	R$	0,11	R$	227,92
288	8	CAIX A	HALO DECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ ML)1ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	R$	9,17	R$	73,36
290	56	FR	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	R$	6,29	R$	352,24
292	448	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	R$	2,33	R$	1.043,84
293	448	COM	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	R$	0,77	R$	344,96
294	1.076	COM	LEVOMEPROMAZI NA COMP DE 100MG	R$	0,76	R$	817,76
296	23	UND	LEVOMEPROMAZI NA SOL 4% FR 20ML	R$	15,53	R$	357,19
297	800	COM	LORAZEPAN COMP DE 1MG	R$	0,66	R$	528,00
298	800	COM	LORAZEPAN COMP DE 2MG	R$	0,31	R$	248,00
301	16	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	R$	5,44	R$	87,04
302	68	COM	MISOPROSTOL COMP DE 200MCG	R$	81,07	R$	5.512,76
303	84	AMP	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	R$	9,16	R$	769,44
305	320	COM	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	R$	0,69	R$	220,80
307	124	COM	OXCARBAMAZEPIN A COMP DE 300MG	R$	1,17	R$	145,08
308	12	UND	OXCARBAMAZEPIN A SUSP 6% FR 100ML	R$	63,99	R$	767,88
310	336	COM	PAROXETINA COMP DE 20MG	R$	0,26	R$	87,36
311	112	AMP	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	R$	2,54	R$	284,48
312	56	AMP	PIRACETAM 200MG/ML AMP DE 5ML	R$	4,53	R$	253,68
313	160	COM	PREGABALINA COMP DE 75MG	R$	0,52	R$	83,20
314	6	AMP	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML	R$	12,64	R$	75,84
316	1.400	COM	RISPERIDONA COMP DE 1MG	R$	0,22	R$	308,00
321	1.076	COM	SERTRALINA COMP DE 50MG	R$	0,22	R$	236,72

322	384	COM	TOPIRAMATO COMP DE 25MG	R$ 0,28	R$ 107,52
323	384	COM	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	R$ 0,23	R$ 88,32
325	1.680	COM	TRAMADOL COMP DE 50MG	R$ 0,29	R$ 487,20
329	20	LITRO	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	R$ 4,36	R$ 87,20
332	20	UND	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	R$ 5,18	R$ 103,60
334	240	CAIX A	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - CAIXA C/100	R$ 7,90	R$ 1.896,00
336	240	CAIX A	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - CAIXA C/100	R$ 7,70	R$ 1.848,00
340	240	CAIX A	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/100	R$ 8,64	R$ 2.073,60
343	40	LITRO	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	R$ 2,26	R$ 90,40
344	23	LITRO	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	R$ 34,23	R$ 787,29
345	7	CAIX A	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$ 103,79	R$ 726,53
347	7	CAIX A	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$ 113,10	R$ 791,70
348	128	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	R$ 9,49	R$ 1.214,72
350	16	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	R$ 8,93	R$ 142,88
351	16	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	R$ 7,06	R$ 112,96
357	6	UND	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔME TRO) - NYLON/FECHO VELCRO	R$ 90,65	R$ 543,90
358	2	UND	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔME TRO) - NYLON/FECHO VELCRO	R$ 92,77	R$ 185,54
366	8	CAIX A	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	R$ 76,07	R$ 608,56
368	8	CAIX A	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROLOS	R$ 108,55	R$ 868,40
371	80	PCT	AVENTAL SEM MANGA C/10 UNID	R$ 32,55	R$ 2.604,00
372	20	PCT	BOLSA P/ COLOSTOMIA 63MM N/EST 10 UN	R$ 8,44	R$ 168,80
374	23	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACO PCT C/50 UND	R$ 76,07	R$ 1.749,61
377	392	UND	CATETER JELCO 18	R$ 0,93	R$ 364,56
378	392	UND	CATETER JELCO 20	R$ 0,88	R$ 344,96
379	516	UND	CATETER JELCO 22	R$ 0,88	R$ 454,08
382	10	CAIX A	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$ 126,46	R$ 1.264,60
383	10	CAIX A	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$ 117,97	R$ 1.179,70
384	10	CAIX A	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$ 130,41	R$ 1.304,10
385	10	CAIX A	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$ 130,41	R$ 1.304,10
389	79	CAIX A	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/10)	R$ 4,44	R$ 350,76

390	90	CAIX A	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/10)	R$ 5,96	R$ 536,40
391	68	CAIX A	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/10)	R$ 7,58	R$ 515,44
392	23	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	R$ 5,96	R$ 137,08
393	23	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	R$ 5,95	R$ 136,85
394	336	UND	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	R$ 0,65	R$ 218,40
399	6	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	R$ 31,49	R$ 188,94
402	192	UND	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	R$ 1,97	R$ 378,24
404	896	UND	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R$ 1,87	R$ 1.675,52
414	16	LITRO	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	R$ 40,80	R$ 652,80
415	3	CAIX A	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	R$ 156,60	R$ 469,80
416	3	CAIX A	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	R$ 261,69	R$ 785,07
417	3	CAIX A	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	R$ 419,80	R$ 1.259,40
418	3	CAIX A	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	R$ 490,23	R$ 1.470,69
423	79	CAIX A	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	R$ 16,12	R$ 1.273,48
424	2	GALÃO	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	R$ 285,86	R$ 571,72
425	12	UND	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	R$ 8,56	R$ 102,72
426	7	FR	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	R$ 17,97	R$ 125,79
427	5	FR	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	R$ 22,04	R$ 110,20
428	64	PCT	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PCT C/07 UNID	R$ 14,60	R$ 934,40
429	48	PCT	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	R$ 12,57	R$ 603,36
430	32	PCT	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	R$ 12,56	R$ 401,92
432	280	FR	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	R$ 2,06	R$ 576,80
434	4	UND	GARROTE ADULTO AZUL	R$ 5,69	R$ 22,76
438	34	PCT	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	R$ 24,69	R$ 839,46
439	20	LITRO	GEL P/ELETROCARDIOG RAMA 1000G - ECG	R$ 6,41	R$ 128,20
441	12	GALÃO	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	R$ 181,16	R$ 2.173,92
442	14	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	R$ 7,90	R$ 110,60
443	23	KIT	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	R$ 158,71	R$ 3.650,33
445	320	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	R$ 5,29	R$ 1.692,80
448	24	CAIX A	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	R$ 28,86	R$ 692,64
449	24	CAIX A	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	R$ 28,86	R$ 692,64
450	24	CAIX A	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	R$ 28,93	R$ 694,32
451	24	CAIX A	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	R$ 5,80	R$ 139,20





452	6	UND	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	R$	18,23	R$	109,38
459	320	CAIX A	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	R$	15.98	R$	5.113,60
462	128	UND	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	R$	1,44	R$	184,32
463	157	CAIX A	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	R$	7,42	R$	1.164,94
464	4	UND	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	R$	317,44	R$	1.269,76
466	48	UND	MONITOR GLICEMIA	R$	7,83	R$	375,84
467	16	CAIX A	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	R$	90,20	R$	1.443,20
469	16	CAIX A	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	R$	68,99	R$	1.103,84
471	16	CAIX A	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	R$	78,40	R$	1.254,40
473	4	UND	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	R$	102,28	R$	409,12
474	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	R$	44,96	R$	449,60
475	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	R$	65,34	R$	653,40
477	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	R$	89,90	R$	899,00
478	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	R$	154,99	R$	1.549,90
479	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	R$	160,95	R$	1.609,50
481	80	ROLO	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	R$	12,02	R$	961,60
482	80	ROLO	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	R$	9,78	R$	782,40
483	8	UND	PAPEL TERMO SENSÍVEL UPP 110- S	R$	103,24	R$	825,92
485	8	CAIX A	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	R$	87,42	R$	699,36
487	135	LITRO	POVIDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	R$	57,74	R$	7.794,90
488	64	CAIX A	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID	R$	86,86	R$	5.559,04
489	64	CAIX A	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID	R$	77,97	R$	4.990,08
494	96	PCT	SACO P/LIXO INFEC. HOSPITALAR 100L BRANCO C/100UN	R$	76,77	R$	7.369,92
495	56	PCT	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	R$	8,64	R$	483,84
496	1.920	UND	SCALP 19G	R$	0,42	R$	806,40
500	1.920	UND	SCALP 27G	R$	0,29	R$	556,80
501	22.400	UND	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	R$	0,28	R$	6.272,00
505	24.000	UND	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	R$	0,30	R$	7.200,00
506	22.400	UND	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	R$	0,20	R$	4.480,00
508	16.000	UND	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	R$	0,27	R$	4.320,00
510	80	UND	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	R$	4,49	R$	359,20
511	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	R$	6,59	R$	632,64
512	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	R$	7,24	R$	695,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

513	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	R$ 6,59	R$ 632,64
514	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	R$ 6,59	R$ 632,64
516	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	R$ 7,91	R$ 759,36
517	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	R$ 8,02	R$ 769,92
518	96	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	R$ 7,34	R$ 704,64
520	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 2,61	R$ 250,56
521	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 2,61	R$ 250,56
522	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 3,14	R$ 301,44
523	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 1,52	R$ 145,92
524	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 4,49	R$ 431,04
526	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 6,79	R$ 651,84
527	96	UND	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 5,99	R$ 575,04
528	96	UND	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	R$ 4,40	R$ 422,40
530	96	UND	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	R$ 2,71	R$ 260,16
531	96	UND	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	R$ 2,73	R$ 262,08
533	96	UND	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	R$ 1,78	R$ 170,88
534	96	UND	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	R$ 1,57	R$ 150,72
535	80	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	R$ 2,19	R$ 175,20
544	80	UND	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	R$ 1,08	R$ 86,40
547	80	UND	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	R$ 1,19	R$ 95,20
548	80	UND	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	R$ 1,19	R$ 95,20
549	80	UND	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	R$ 0,69	R$ 55,20
556	80	UND	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	R$ 0,94	R$ 75,20
557	80	UND	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	R$ 0,93	R$ 74,40
558	80	UND	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	R$ 0,41	R$ 32,80
560	5	UND	TERMOMETRO CORPORAL C/ INFRAVERMELHO LASER	R$ 78,99	R$ 394,95
561	5	UND	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	R$ 223,38	R$ 1.116,90
566	6	VIDR O	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	R$ 93,44	R$ 560,64
567	6	LITRO	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 250G	R$ 74,19	R$ 445,14
569	12	FR	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	R$ 48,13	R$ 577,56
570	23	GALÃ O	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	R$ 16,69	R$ 383,87
571	17	CAIX A	AGULHA GENG 27G LONGA 100UN	R$ 93,71	R$ 1.593,07
572	10	CAIX A	AGULHA GENG 30G EXTRA CURTA	R$ 93,71	R$ 937,10
574	23	PCT	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	R$ 110,47	R$ 2.540,81
577	16	CAIX A	ANEST OD ARTICAINA+EPINE FRIN4% AMP 1,8ML	R$ 254,31	R$ 4.068,96
578	14	POTE	ANEST OD BENZOCAINA(BEN ZOTOP)20% 12G	R$ 24,85	R$ 347,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

580	18	CAIX A	ANEST OD LIDOCAINA+FEL2% (NOVOCOL)1,8ML	R$ 150,47	R$ 2.708,46
581	18	CAIX A	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML	R$ 292,17	R$ 5.259,06
583	34	PCT	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	R$ 24,15	R$ 821,10
585	16	CAIX A	CERA 07 C/ 18 LÂMINAS	R$ 45,90	R$ 734,40
586	16	CAIX A	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	R$ 10,37	R$ 165,92
587	8	FR	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/BOC	R$ 77,54	R$ 620,32
589	7	CAIX A	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15-40	R$ 67,28	R$ 470,96
590	392	UND	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENT E.	R$ 3,28	R$ 1.285,76
591	16	UND	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	R$ 29,64	R$ 474,24
592	34	UND	ESCOVA DE ROBSON	R$ 2,74	R$ 93,16
593	392	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	R$ 2,08	R$ 815,36
595	7	UND	ESPATULA DE INSERCAO P/ RESINA INOX	R$ 28,64	R$ 200,48
596	4	UND	ESPATULA NR. 36	R$ 29,06	R$ 116,24
597	4	UND	ESPATULA NR.07	R$ 28,24	R$ 112,96
598	4	UND	ESPATULA NR.31	R$ 28,45	R$ 113,80
602	23	UND	FIO DENTAL 100 MTS	R$ 4,75	R$ 109,25
603	34	UND	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	R$ 5,40	R$ 183,60
605	8	FR	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	R$ 9,14	R$ 73,12
606	8	FR	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	R$ 9,21	R$ 73,68
608	4	FR	FORMOCRESOL 10ML	R$ 18,59	R$ 74,36
611	16	KG	GESSO SALMAO SACO TP 4 1KG	R$ 40,59	R$ 649,44
614	6	CAIX A	GUTTA PERCHA C6 25 120UN (CONE)	R$ 47,89	R$ 287,34
615	6	CAIX A	GUTTA PERCHA C6 30 120UN (CONE)	R$ 47,89	R$ 287,34
616	6	CAIX A	GUTTA PERCHA C6 35 120UN (CONE)	R$ 47,89	R$ 287,34
618	6	UND	GUTTA PERCHA ISO CALIBRADA N.25	R$ 47,89	R$ 287,34
624	6	KIT	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	R$ 66,85	R$ 401,10
627	2	KIT	KIT DE POSICONADORES, PI RAIOS-X	R$ 132,16	R$ 264,32
628	8	PCT	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	R$ 32,54	R$ 260,32
629	8	PCT	LÂMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UNIDADES	R$ 32,65	R$ 261,20
630	8	CAIX A	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	R$ 41,40	R$ 331,20
631	5	CAIX A	LIMA 15-40 32MM KERR 1SERIE	R$ 41,40	R$ 207,00
633	2	UND	LIMALHA CAPSULAR 1 PORC. 50UN (ALLOY)	R$ 597,05	R$ 1.194,10
635	16	UND	MANDRIL PM P/LIXA CONICO	R$ 5,66	R$ 90,56
636	12	CAIX A	MICROBRUSH PINCEL REG. 100UN	R$ 0,36	R$ 4,32
637	1	UND	MUFLA NR.6 C/ PINO	R$ 466,82	R$ 466,82
638	23	UND	OBTURADOR PROVIS. 25G	R$ 18,73	R$ 430,79
639	80	UND	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	R$ 11,48	R$ 918,40
640	16	UND	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200ML C/01 BICO	R$ 71,16	R$ 1.138,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

641	8	FR	OLEO LUBRIF. AR/BR SPRAY 100ML	R$ 29,69	R$ 237,52
644	8	UND	RESINA APLIC FLOW REP. A2	R$ 37,74	R$ 301,92
645	8	UND	RESINA CHARISMA A2 4GR	R$ 102,16	R$ 817,28
646	4	UND	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	R$ 74,69	R$ 298,76
647	4	UND	RESINA LLIS DA3 4GR	R$ 68,68	R$ 274,72
648	4	UND	RESINA LLIS EA1 4G	R$ 75,23	R$ 300,92
651	4	UND	RESINA OPALLIS REFIL 4G EA3,5	R$ 141,10	R$ 564,40
653	7	UND	RESINA A 2,5; SESSENTA DE CADA 4G	R$ 63,95	R$ 447,65
654	13	UND	RESINA A 3,5; 4G.	R$ 68,68	R$ 892,84
658	13	UND	RESINA B 2,4G.	R$ 69,12	R$ 898,56
659	2	UND	RESINA B 3,5; 4G.	R$ 69,71	R$ 139,42
660	16	CAIX A	SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	R$ 132,59	R$ 2.121,44
662	6	UND	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	R$ 82,48	R$ 494,88
663	16	LITRO	SODA CLORADA 1000ML	R$ 18,53	R$ 296,48
665	32	PCT	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM BEST 12UN	R$ 16,61	R$ 531,52
666	32	PCT	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	R$ 13,35	R$ 427,20
667	80	PCT	TIRAS DE POLIESTER 50UN	R$ 2,85	R$ 228,00
668	32	POTE	VASELINA SÓLIDA DE 500G	R$ 66,00	R$ 2.112,00
671	16	CAIX A	CONJUNTO PANOTICO 3X500ML	R$ 89,28	R$ 1.428,48
673	16	UND	HBSAG BIOLISA	R$ 95,41	R$ 1.526,56
676	48	KIT	KIT DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	R$ 397,87	R$ 19.097,76
677	48	UND	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CX C/50	R$ 16,59	R$ 796,32
678	48	CAIX A	LAMINULAS 24X32 C/100	R$ 18,03	R$ 865,44
680	16	UND	PCR LATEX 2,0ML	R$ 163,88	R$ 2.622,08
681	16	KIT	PSA ICT 24	R$ 288,45	R$ 4.615,20
684	16	FR	SORO CONTROLE RH	R$ 70,90	R$ 1.134,40
685	800	FR	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE PCT C/1000	R$ 0,48	R$ 384,00
686	800	UND	TUBO 12X75 VIDRO PCT C/250	R$ 0,48	R$ 384,00
687	80	UND	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UNIDADES	R$ 58,28	R$ 4.662,40
688	16	FR	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	R$ 191,21	R$ 3.059,36
689	16	KIT	ALBUMINA BOVINA 22% MONOCLONAL	R$ 75,29	R$ 1.204,64
691	16	FR	ANTIESTREPTOLISI NA "O" /ASO – LÁTEX	R$ 452,93	R$ 7.246,88
692	16	KIT	BILIRRUBINAS COLORIMÉTRICO	R$ 195,07	R$ 3.121,12
693	16	KIT	CK-NAC	R$ 309,59	R$ 4.953,44
694	16	KIT	COLESTEROL HDL – PRECIPITANTE	R$ 52,37	R$ 837,92
695	16	KIT	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO	R$ 247,92	R$ 3.966,72
696	16	KIT	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA (FRS N °1, 2 E 3)	R$ 82,45	R$ 1.319,20
697	16	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICA- PICRATO ALCALINO	R$ 85,22	R$ 1.363,52

698	16	FR	ÉTER ETÍLICO 50% COMERCIAL 1,000 ML	R$ 15,04	R$ 240,64
699	16	FR	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES C/ NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS	R$ 97,40	R$ 1.558,40
700	16	KIT	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICO C/ 100	R$ 173,07	R$ 2.769,12
701	16	KIT	HBS-AG TESTE RÁPIDO NO MÍNIMO 20 TESTES	R$ 94,03	R$ 1.504,48
702	16	KIT	HCV TESTE RÁPIDO MÍNIMO 20 TESTES	R$ 129,68	R$ 2.074,88
704	48	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	R$ 51,38	R$ 2.466,24
705	48	KIT	TRANSAMINASE OXÁLICA"TGO- AST" COLORIMÉTRICO	R$ 107,89	R$ 5.178,72
706	48	KIT	TRANSAMINASE PIRÚVICA"TGP- ALT" COLORIMÉTRICO	R$ 107,89	R$ 5.178,72
707	16	KIT	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	R$ 397,87	R$ 6.365,92
708	16	KIT	URÉIA CE- URÉASE	R$ 132,30	R$ 2.116,80
709	32	KIT	VDRL – ANTÍGENO PRONTO (PRONTO PARA USO)	R$ 68,18	R$ 2.181,76
VALOR TOTAL					**R$ 875.186,77**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 875.186,77 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade 0206
Projeto: 2036, 2160, 2180
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

Fonte Recursos: 500/600/621

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal CAJUEIRO DA PRAIA- PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução

contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Luís Correia (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia-PI, 15 de fevereiro de 2024.

Verônica de Carvalho Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante legal da CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S JUNIOR:00350946302
Dados: 2024.02.15 10:30:47 -03'00'

Francisco Das Chagas Silveira Da Silva Júnior
MAIS SAUDE LTDA
CONTRATADA